



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

INDÚSTRIA DE PARAFUSOS ELEKO LTDA e COMERCIAL ELEKO EIRELI

PROC N° 1043701-24.2019.8.26.0100

1º RELATÓRIO DE INCIDENTE,
APRESENTADO EM JUNHO DE 2021



CONHEÇA NOSSO PORTAL

INCIDENTE DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



MEDEIROS
& MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



Em atendimento ao artigo 22, inciso II, alínea “d” da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial vem apresentar o Relatório sobre a execução do Plano de Recuperação Judicial.

O presente Relatório sintetiza as condições de pagamento aos credores e informa sobre o cumprimento das condições propostas no Plano de Recuperação Judicial homologado.

A periodicidade de apresentação deste relatório dependerá dos prazos e eventos do Plano de Recuperação Judicial homologado.

O Plano homologado vinculou o pagamento dos credores a venda do imóvel localizado à Rua Heliópolis, 241, Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, matrículas nº 12.015 e 94.521.

No último dia 07/05, o E. Juízo homologou a proposta de aquisição do imóvel pela Cyrela, que possui algumas condições resolutivas antes da aquisição final e pagamento do valor proposto.

Todas as especificidades do Plano e da Proposta da Cyrela serão tratadas neste relatório.



1. CRONOGRAMA PROCESSUAL
2. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
3. ILEGALIDADES DO PLANO AFASTADAS
4. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO
 1. Meios de Recuperação
 2. Proposta de pagamento
 3. Alienação do imóvel
 4. Proposta Cyrela
 5. Desmobilização
 6. Passivo tributário
5. PRESTAÇÃO DE CONTAS PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO
 1. Resumo de Cumprimento do PRJ
 2. Leilão
 3. Proposta Cyrela
6. DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS

CRONOGRAMA PROCESSUAL



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
10/05/2019	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		20/10/2019	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56, § 1º
23/05/2019	Deferimento do Pedido de Recuperação.	art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	28/01/2020	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
31/05/2019	Publicação do deferimento no D.O.		14/02/2020	1ª Convocação da AGC	art. 37 § 2º
12/06/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor.	art. 52, § 1º	06/03/2020	2ª Convocação da AGC	art. 37 § 2º
27/06/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º	06/03/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6o., § 4º
30/07/2019	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	art. 53	13/03/2020	Homologação do PRJ	
12/08/2019	Prazo para entrega do 2º Edital - Edital do AJ - (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º	04/05/2020	Decisão de homologação do PRJ disponibilizada no DJE	
11/09/2019	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único	04/05/2022	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
23/09/2019	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º			
11/10/2019	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos
Data estimada

HOMOLOGAÇÃO DO PLANO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

O Plano foi apresentado às fls. 884/978 e o seu modificativo às fls. 2008/2016. Houve o controle de Legalidade pelo E. Juízo recuperacional às fls. 1008/1015, complementado pela manifestação da AJ às fls. 1280/1286.

Houve a aprovação do Plano na AGC realizada em 06/03/2020 (Ata às fls. 2163/2169), tendo sido homologado pelo E. Juízo em 13/03/2020 (fls. 2206/2213). Decisão disponibilizada no DJE em 04/05/2020. na referida decisão manteve-se o reconhecimento de ilegalidades apresentadas no plano, tendo sido afastadas algumas cláusulas, que constam do capítulo específico no presente relatório.

O Banco Bradesco agravou da decisão de homologação do Plano (AI nº 2076978-86.2020.8.26.0000), tendo sido determinada a substituição do índice de atualização do PRJ de Taxa Referencial para a do TJSP e que a sua contagem deve ser a partir da data do ajuizamento da Recuperação Judicial.

Os pagamentos aos credores ocorrerão com o produto da venda do imóvel. Os créditos trabalhistas, se o imóvel não fosse alienado no prazo de 12 meses, seriam pagos com deságio de 70% até 12 meses da data de publicação da decisão de homologação do Plano.

Após 3 tentativas fracassadas de leilão do imóvel, no último dia 07/05 foi homologada a proposta de aquisição da Cyrela de fls. 3244/3307. O E. Juízo entendeu que a proposta da Cyrela é mais vantajosa aos credores que a proposta da AR36 Incorporação e Construção Ltda. (fls. 3479/3500).

A proposta homologada possui condições resolutivas para a assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, que deverá ser solucionada em até 6 meses contados da assinatura do Compromisso de Venda e Compra.

O prazo de 6 meses finalizará em xx, considerando que o Compromisso de Venda e Compra foi assinado em xxxx.

ILEGALIDADES AFASTADAS DO PLANO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

- **Cláusula 03 (fl. 2187):** que versa sobre a modificação da cláusula 7.1 do plano de fls. 885/914. Isto porque, por meio da referida cláusula, a Recuperanda insiste em realizar pagamento de créditos trabalhistas após o prazo de 12 (doze) meses contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial ou do fim do stay period, o que ocorrer primeiro, incorrendo em ilegalidade. Os pagamentos aos credores trabalhistas já habilitados deve ocorrer dentro do referido prazo. Já os pagamentos aos credores trabalhistas que venham a se habilitar no decorrer do processo deverá ser imediato, caso transcorrido referido prazo, ou dentro dele caso ainda não transcorrido.
- **Cláusula 7 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):** deverá a Recuperanda, durante o processo de instalação em nova planta industrial, prestar esclarecimentos mensais sobre suas atividades.
- **Cláusula 11 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):**
 - a não entrega pelos credores de suas informações bancárias à Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias implicará apenas ausência de mora da devedora, podendo os credores apresentarem tais informações a qualquer tempo;
 - não haverá prejuízo na distribuição dos valores devidos aos credores retardatários e àqueles que não tiverem entregue suas informações bancárias à Recuperanda de forma tempestiva, devendo a devedora provisionar recursos para pagamento imediato dos valores devidos tão logo o credor lhe informe seus dados bancários;
- **Cláusula 13 (fls. 885/914 e fls. 2183/2194):** integral nulidade, haja vista que viola o dever de submeter à Assembleia Geral de Credores quaisquer meios de recuperação judicial.

PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.1 Meios de Recuperação

O Plano de recuperação previa as seguinte possibilidade de reorganização:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- ❖ Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão integral de cortas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- ❖ Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- ❖ Venda parcial dos bens:

Apesar de previstos todos os meios de Recuperação Judicial ao lado, o plano, em primeiro momento utilizou apenas a venda parcial dos bens, que consiste na alienação dos imóveis, conforme abaixo relatado:

Para viabilizar a proposta de pagamento aos seus credores, as Recuperandas propõem a venda de dois imóveis de sua propriedade localizados à Rua Heliópolis, 241, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, registrados nas matrículas 12015 e 94521 junto ao 10º Cartório de Registro de Imóveis, cujo valor de avaliação é R\$18.041.000,00 (R\$18.410.966,00 com atualização para a data de junho de 2020).

A venda do ativo deveria ocorrer através de leilão, sendo que o prazo para alienação pelo valor de avaliação encerrou 6 meses após a homologação. Diante deste fato, o Juízo recuperacional acolheu a solicitação das Recuperandas de leilão do imóvel por 50% do valor da avaliação. A empresa Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações apresentou uma proposta no valor de R\$ 9.205.483,00, equivalente a 50% do valor de avaliação, que foi homologado pelo juízo em 07/05/2021.

Maiores detalhes acerca das propostas de leilão podem ser contemplados no item “Leilões” e “Proposta Cyrela”.

PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.2 Proposta de Pagamento

Classe I - Trabalhista

A Classe Trabalhista envolve 66 credores que somam R\$1.396.814,56 em seu valor principal, todos com crédito abaixo de 150 salários mínimos. A primeira opção de pagamento destes créditos é através da venda de imóvel que está em leilão, em até 30 dias corridos do recebimento. Caso não seja possível a alienação, a empresa deverá recorrer aos recursos de caixa para pagamento de 30% do crédito em até 12 meses. Salienta-se que haverá, em ambos os casos, atualização de juros 0,5%a.a + TJSP.

Classe II - Garantia Real

As Recuperandas não possuem credores com Garantia Real.

Classe III - Quirografários

Os créditos quirografários somam R\$5.455.467,78, em seu valor principal, englobando 77 credores. O pagamento está sujeito à venda dos imóveis referidos acima e, na previsão do Plano, devem obedecer a aplicação de deságio conforme o valor da alienação:

Valor da Venda (R\$)	14.600.000,00	14.599.000,00 - 14.000.000,00	13.999.000,00 - 13.800.000,00	13.799.999,00 - 13.500.000,00	13.499.999,00 - 13.200.000,00	13.199.999,00 - 12.900.000,00	12.899.999,00 - 12.638.700,00
Deságio	0%	10%	15%	20%	25%	30%	35%

A decisão do Juízo de alienação pelo valor mínimo de 50% do valor de avaliação, implicará em deságio de 35%. Ressalta-se que do valor dos créditos incidirá atualização de juros de 0,5% a.a. + TJSP

Classe IV - ME's e EPP's

Os créditos de origem ME' e EPP's somam R\$223.560,96, em seu valor principal, compreendendo 53 credores. A forma de pagamento é idêntica à Classe III.

PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.2.1 Síntese da Proposta de Pagamento

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	JUROS	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	FORMA DE RECEBIMENTO
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos - 1º Opção	1.316.814,56	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matrículas nº 12.015 e 94.521	Pagamento do crédito limitado a 150 salários mínimos em até 30 dias do recebimento do recurso proveniente da alienação do imóvel.
	Até 150 salários mínimos - 2º Opção	80.000,00	70%	mai/20	mai/21	0,5% a.a.	TJSP	i) Recursos de caixa	Pagamento de 30% do crédito em até 12 meses após a data de publicação no DJE da decisão de homologação do Plano.
	Acima de 150 salários mínimos	-	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matrículas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	5.455.467,78	0% a 35%	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matrículas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	223.560,96	0% a 35%	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	0,5% a.a.	TJSP	i) Valor recebido pela alienação de imóvel matrículas nº 12.015 e 94.521	Pagamento de 65% a 100% do crédito - a depender do valor do imóvel - em até 30 dias após o pagamento da Classe Trabalhista
TOTAL		7.075.843,30							



4.3 Alienação

- Venda do imóvel localizado à Rua Heliópolis, 241, Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, matrículas nº 12.015 e 94.521.
- A venda do imóvel:
 - ocorrerá em até 9 meses após a homologação do Plano - Prazo final 01/02/2021;
 - será realizada através de leilão judicial até 6 meses após a homologação do Plano - Prazo final 02/11/2020;
- O leilão ocorrerá em duas convocações, tendo a primeira o valor mínimo de 100% da avaliação (R\$ 18.041.000,00) e a segunda o valor mínimo de 70% da avaliação.
- Caso os leilões sejam negativos, poderá o Leiloeiro prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, estabelecendo-se o prazo de 90 dias.
 - Na AGC foi apresentado o Sr. Davi Borges de Aquino, da Alfa Leilões, que informou que após sua nomeação apresentará em 5 dias o edital de leilão, com prazo de aproximadamente 35 dias para a primeira praça, que dura 3 dias, e após a segunda praça, no mínimo 20 dias.
 - O E. Juízo da Recuperação Judicial optou por nomear um outro leiloeiro, a Gestora LUT.



4.4 Proposta Cyrela

- Às fls . 3244 /3307 a empresa Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações apresentou proposta para alienação judicial do imóvel, com base no artigo 142, inciso V, § 3º - B da Lei 11.101/05.
- A proposta possui o valor de **R\$ 9.205.483,00**, representado por 50% do valor da avaliação do imóvel, e seria pago por meio de depósito judicial nos autos da recuperação judicial, conforme parcelamento previsto e após superadas as condições indicados na Proposta (Anexo I).
- A proposta informa que o valor de aquisição será pago sem juros, apenas com correção monetária calculada pelo INCC/FGV, a partir da Escritura Definitiva de Venda e Compra, utilizando como índice base o do mês anterior a sua lavratura e como índice reajuste o do mês anterior ao respectivo pagamento das parcelas.
- O valor será pago de duas formas:
 - (i) R\$ 2.758.648,00 sem correção monetária, com vencimento contra a outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, desde que superadas as condições resolutivas previstas no Compromisso de Venda e Compra;
 - (ii) R\$ 6.446.835,00 em 15 parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 429.789,00 corrigidas monetariamente na forma explicado no bullet acima, vencendo-se a primeira parcela em 30 dias da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.
- Em 07/05/2021 houve a homologação da proposta da empresa Cyrela.
- A proposta apresentada possui um cronograma de eventos a serem realizados antes do pagamento, todos serão detalhados no item Prestação de Contas do Plano deste relatório.

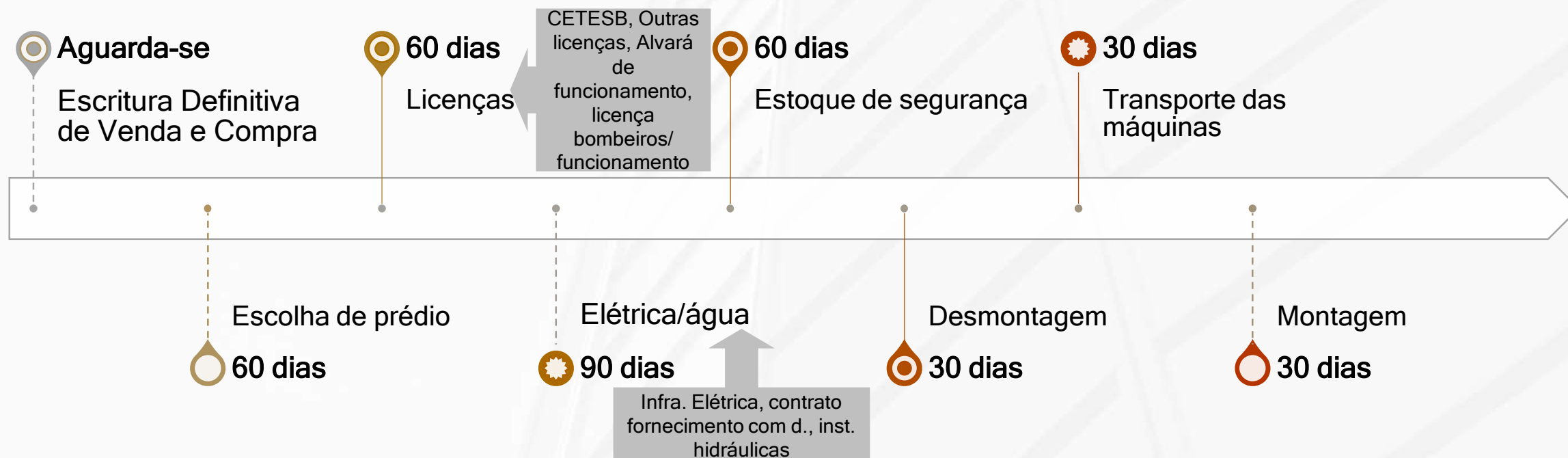
PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.5 Desmobilização

- Após a alienação, as Recuperandas terão até 12 meses para se instalarem em uma nova Planta Industrial, a ser estabelecida em um raio de 50 km da atual localização.
- Deduzido o valor que será pago aos credores e o montante necessário para o parcelamento fiscais, o saldo remanescente será utilizado pelas Recuperandas para as despesas de mudança, instalação, elaboração de estoque, aquisição, adaptação e recuperação de maquinário, capital de giro e pagamento de créditos extraconcursais.
- Os prazos estabelecidos dependem da assinatura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, que possui o prazo de até 6 meses da assinatura do Compromisso de Venda e Compra. Evento ainda não ocorrido.



PREMISSAS DO PLANO HOMOLOGADO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

4.6 Passivo Tributário

- Utilizar-se-á parte do recurso obtido com a alienação dos imóveis para o parcelamento tributário.
- No Fluxo de Caixa projetado verifica-se a estimativa de pagamento de R\$ 3.500 no primeiro ano e R\$ 1.184 nos anos 2 a 10.
- O E. Juízo na decisão de homologação do PRJ determinou que:
- “Desta forma, a exigência da CND ou do parcelamento deve ser dispensada. Embora o crédito tributário não se sujeite ao plano de recuperação e não se exija a CND ou o parcelamento fiscal, as execuções fiscais não ficarão sobrestadas pelo processamento da recuperação judicial e os bens indispensáveis ao plano poderão ser penhorados e poderão comprometer a própria recuperação judicial. Ao Juiz da Recuperação Judicial caberá apreciar apenas a menor onerosidade à recuperanda.”
- Em março de 2021, as obrigações tributárias do Grupo Eleko representavam R\$19,9 milhões, conforme tabela a seguir:

Obrigações Tributárias	Comercial	Indústria	Total
Impostos e Contribuições a Recolher (Passivo Circulante)	R\$ 109.793,77	R\$ 3.017.892,87	R\$ 3.127.686,64
Obrigações Trabalhistas (Passivo Circulante)	R\$ 581.751,67	R\$ 2.065.060,09	R\$ 2.646.811,76
Impostos a Recolher (Passivo Não Circulante)	R\$ -	R\$ 14.157.243,53	R\$ 14.157.243,53
Total	R\$ 691.545,44	R\$ 19.240.196,49	R\$ 19.931.741,93

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

5.1 Resumo de Cumprimento do PRJ

CONDIÇÕES DO PLANO					ATUALIZAÇÃO EM JUNHO DE 2021				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhista	Até 150 salários mínimos - 1º Opção	1.316.814,56	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	1.317.655,65	-	-	1.317.655,65	-
	Até 150 salários mínimos - 2º Opção	80.000,00	mai/20	mai/21	24.140,39	24.140,39	-	-	Único credor relacionado nesta Opção é Perrota e Barrueco Advogados
	Acima de 150 salários mínimos	-	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	-	-	-	-	Não existem créditos acima de 150 salários mínimos
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	5.455.467,78	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	3.548.319,03	-	-	3.548.319,03	Deságio aplicado de 35%
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	223.560,96	Recebimento da alienação de imóvel	30 dias	145.407,44	-	-	145.407,44	Deságio aplicado de 35%
TOTAL		7.075.843,30			5.035.522,51	24.140,39	-	5.011.382,12	
Percentual sobre a dívida					100,00%	0,48%		99,52%	



5.2 Leilão

- O leilão foi conduzido em duas praças:
 - A 1ª praça teve início em 01/09/2020 às 15h00min, com lance igual ou superior à avaliação (R\$ 18.410.966,00) e finalizou em 03/09/2020. Não houve nenhum lance ofertado;
 - A 2ª praça iniciou em 04/09/2020 às 15h00min e se encerrou 09/10/2020, com lance no valor mínimo de 70% do valor de avaliação. Não houve nenhum lance ofertado;
- O Plano de Recuperação Judicial previa que em caso de insucesso do leilão, o Leiloeiro estaria autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular, estabelecendo-se um prazo de 90 dias. O referido prazo encerrou em 09/01/2021. Não tendo sido apresentadas nenhuma proposta.
- Com o insucesso dos leilões e da Alienação Particular, o E. Juízo recuperacional determinou às fls. 3121, que os credores se manifestassem em 5 dias sobre a possibilidade de leilão pelo valor mínimo de 50% do valor de avaliação. Os credores FMI Securitizadora S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Santander S.A e Notre Dame Intermédica Saúde S.A manifestaram-se informando que não se opõe ao leilão do imóvel pelo valor mínimo de 50% do valor da avaliação apresentado no Laudo de Avaliação.
- Considerando a concordância dos credores e Recuperandas, determinou-se a realização do 3º leilão, com lance mínimo de 50% do valor de avaliação, para o dia 26/04/2021 às 13:00 horas, findando-se no dia 27/04/2021 às 13:00 horas. Mais uma vez não houve lances ofertados.
- Foram apresentadas duas propostas de aquisição dos imóveis nos autos do processo, são elas (i) Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, fls. 3244/3307; e (ii) AR36 Incorporação e Construção Ltda., fls. 3479/3500.
- O E. Juiz recuperacional homologou a proposta da Cyrela em 07/05/2021.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

5.3 Proposta Cyrela

Data	Evento	Cláusula	Prazo
	Assinatura do Compromisso de Venda e Compra	3.1	Até 30 dias da autorização judicial (decisão proferida em 07/05, pendente de publicação)
	Condições resolutivas:	3.2	Até 6 meses da assinatura do Compromisso para finalização
	Documentação evidenciar risco à segurança jurídica	3.2.a	
	Necessidade de retificação das matrículas	3.2.b	
	Existência de processo de declaração de utilidade pública, desapropriação ou tombamento, que afete o imóvel	3.2.c	
	Constatação de passivo ou infração ambiental	3.2.d	
	Constatação de que o solo não permite fundações rasas e diretas para a implementação do empreendimento imobiliário	3.2.e	
	Existência de qualquer medida de natureza administrativa e/ou judicial que impeça o manejo de vegetação do local	3.2.f	
	Existência de restrições à construção do empreendimento imobiliário	3.2.g	
	Não verificação de possibilidade de aprovação do projeto de Construção na Prefeitura de São Paulo	3.2.h	
	Constatação da impossibilidade de aquisição definitiva e a escrituração de forma conjunta de todas os imóveis que formaram o empreendimento	3.2.i	
	Aprovação específica do negócio jurídico celebrado com a Cyrela em Assembleia Geral de Credores	3.2.j	
	Homologação definitiva da venda do imóvel nos termos do Compromisso de Venda e Compra	3.2.j	
	Inexistência de oposição dos credores e interessados na RJ ao negócio jurídico	3.2.j	
	Escritura Definitiva de Venda e Compra	3.3	Até 15 dias da superação das condições resolutivas
	Apresentação da carta fiança bancária	2.3	Quando assinada a Escritura Definitiva de Venda e Compra
	Prazo para entrega do imóvel	4.1	12 meses da assinatura da Escritura

Segundo as Recuperandas, as partes estão revisando o Compromisso de Venda e compra para posterior assinatura. Considerando que não houve a publicação da decisão o prazo de 30 dias não está correndo.

DADOS BANCÁRIOS APRESENTADOS



Experiência,
Transparência e
Profissionalismo

Foram apresentados até o momento os seguintes dados bancários:

NOME / CREDOR	CLASSE	CRÉDITO RJ	SALDO APÓS DESÁGIO E CORREÇÃO	DADOS BANCÁRIOS	OBSERVAÇÃO
Imaev ind. Máq e Equip Vibratórios	III	R\$ 1.870,00	R\$ 1.216,28	Bradesco - Ag. 2271-3 C/C 400-6 ou Itaú Ag. 1637 C/C 18955-4	Regina Terezinha, dep. Financeiro, (11) 3605-8462
Barrueco Advogados Associados*	I	R\$ 80.000,00	R\$ 24.140,39	Itaú; Agência: 0081; Conta Corrente: 85.375-6	Titular: PERROTTI E BARRUECO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 06.158.193/0001-90, Fernando Mauro Barrueco, 55 11 3168-1111
AGB Ráfia Ind. E Comércio Ltda	IV	R\$ 3.879,39	R\$ 2.523,21	Bradesco - Ag. 1221 C/C 45.815-5	Gustavo Adolfo Cardoso, (11) 3609-8500 gustavo@awalrafia.com.br
Trans Face Transportes	III	R\$ 1.219,53	R\$ 793,20	Bradesco - Ag. 3376-6 C/C 14182-8	Leonardo Toffetti Meneguelli, (16) 3660-4300 (11) 2207-7070
Agamenon Dias Ferreira	I	R\$ 149.442,00	R\$ 149.442,00	Caixa Econômica Federal - Ag. 4040 Conta 24511-6	Rua Professor José Azevedo Minhoto, nº 72, sala 7, km 18, Osasco/SP (11) 99992-1456 (11) 3447-1602
Target Soluções em Higiene, Limpeza e Descartáveis Eirelli	IV	R\$ 2.999,65	R\$ 1.951,02	Banco 748 SICREDI Ag. 0726 C/C 38.962-6	Yuri, (11) 3061-9207 - ychang@calzaadv.com.br
Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de São Paulo S.A	III	R\$ 12.300,69	R\$ 8.000,56	Banco Itaú, Agência: 0912, Conta Corrente: 01111-1	Rayel, Miranda e Weigand Advogados, (11) 2507-6781 - evelyn.ferreira@rmwadogados.com.br
TOTAL		R\$251.711,26	R\$188.066,66		

* Credor pago em 07/05/2021.



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
EXPERIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E PROFISSIONALISMO

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130

CAXIAS DO SUL / RS
Av. Itália, 482/501
Ed. Domênica Verdi
Bairro São Pelegrino
CEP: 95010-040

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas,
12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000

BLUMENAU / SC
Rua Al. Barroso, 1004/9a
Ed. Maria Clara
Bairro Vila Nova
CEP: 89036-240

MANAUS / AM
Av. Tefé, 369
Bairro Pça 14 de Janeiro
CEP: 69020-090